



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Email: compras@novohorizonte.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2025 (Processo Administrativo Nº 126/2025)

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por meio da Divisão de Compras e Almocharifado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para efeito de recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, com critério de julgamento (*menor preço GLOBAL*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 8235, de 2 de Agosto de 2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3543-9019, durante horário de expediente.

Link: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS (3 dias úteis)

De 29/05/2025 às 8h

Até 04/06/2025 às 9h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização do 1º Juninão de Novo Horizonte, a ser promovido nos dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de junho, compreendendo a execução dos serviços de decoração temática, fornecimento e montagem de estruturas físicas, contratação de atrações artísticas e demais itens necessários para o evento, para a Diretoria de Turismo. conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. O valor estimado será de R\$ 58.666,67

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema (<http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>)

3.3. O cadastro (solicitação de chave de acesso) deve ser realizado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, das 07:30 às 17:00. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

empresa é responsável por comunicar à Divisão de Compras sobre qualquer falha no recebimento da chave ou dificuldade de acesso. Reclamações posteriores ao encerramento do processo não serão aceitas.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.857 de 03 de agosto de 2022, disponível no Site do Governo Municipal ou na Diretoria de Serviços Administrativos.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.6.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.7. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

3.7.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A PROPOSTA deverá conter, conforme modelo no Anexo II:

- a) o número do Processo e número da Dispensa;
- b) data de emissão;
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

d) apresentar a descrição do item, preço e marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do total global.

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário,

g) Dados do Responsável Legal da Empresa com: Nome Completo, CPF, Cargo e Email.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de **aquisição de materiais ou equipamentos**:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de **prestação de serviços**:

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (**ANEXO III**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) - **Anexo V.**

6.2.A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

6.3.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7. CONTRATAÇÃO

7.1.Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), que será encaminhado ao vencedor através do meio eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para liberação do prazo de entrega do material ou execução do serviço.

7.2.O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6.3. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto Municipal Nº 7770/22.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Exigidas

9.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

10. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

10.1.1. A Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.

11.1. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Edital, ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, durante o prazo de abertura para recebimento das propostas. Os pedidos devem ser registrados diretamente no e-mail: compras@novohorizonte.sp.gov.br. A Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo. Não será recebida a impugnação feita por outra via, ou recebida fora do prazo.

11.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

Novo Horizonte, 29 de Maio de 2025

Eliara Adriana Sigoli
Chefe da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º. /
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. /

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

CARGO:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o LOTE, pelo preço unitário proposto.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. ____/____**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica):

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF Nº

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO IV **TERMO DE REFERÊNCIA**

Diretoria: **Turismo**
Setor requisitante: **Diretoria de Turismo**
Responsável pela demanda: **Fernando Ruedas Cuelhar**
Cargo: **Diretor**
E-mail: **turismo@novohorizonte.sp.gov.br**
Telefone: **(17)99669-0030**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do 1º JUNINÃO DE NOVO HORIZONTE, a ser promovido nos dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de junho, compreendendo a execução dos serviços de decoração temática, fornecimento e montagem de estruturas físicas, contratação de atrações artísticas e demais itens necessários à realização do evento, conforme especificações, quantidades e condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

A contratação foi mantida em lote único por se tratar de serviços integrados e interdependentes, cuja execução exige coordenação técnica e logística unificada. A divisão poderia comprometer a qualidade, elevar custos e dificultar a fiscalização. Além disso, não há no mercado regional oferta suficiente de empresas capazes de executar partes do objeto com a mesma eficiência. A medida visa garantir economicidade, eficiência e melhor resultado final, conforme o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1	Locação de tenda 10x10 com fechamentos	1
2	Locação de sistema de som e iluminação cênica	1
3	Prestação de serviços de contratação de atrações musicais	1
4	Prestação de serviços de decoração incluindo material	1
5	Prestação de serviços de carrinho de pipoca incluindo material	1

A seguir, apresentamos a relação detalhada dos descritivos de cada item, bem como a forma de prestação dos serviços e a execução das atividades, garantindo total conformidade com as orientações técnicas estabelecidas pelo gestor do contrato.

LOCAÇÃO DE TENDA 10x10;

Tendas metálicas com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimoho/antifungos.



DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
20	Nº 02

A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem e desmontagem e também por despesas extras que poderão ocorrer, como alimentação, diárias em hotéis, etc. A estrutura deverá estar montada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento e a desmontagem deve ser realizada após o término, com orientação do fiscal do contrato.

As tendas devem estar limpas, sem rasgos e em bom estado de uso e conservação. No processo de montagem, os quatro cantos das tendas deverão ser fixados no solo por cordas ou cabos de aço e pinos. A estrutura deverá conter toda documentação regulamentadora, tais como, laudo de densidade óptica superficial de fumaça e do índice de propagação de chamas; laudo de inflamabilidade e anotação de responsabilidade técnica (ART).

Locação com montagem e desmontagem de fechamento para tendas 10x10 em lona vinílica confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas na cor branca medindo 10mt de comprimento x 2.5 metros de altura. O fechamento deve estar limpo, sem rasgos e em bom estado de uso e conservação. Todos os itens para o fechamento devem obedecer às normas estabelecidas.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO CÊNICA;

Locação de sistema completo de som e iluminação cênica, com montagem, operação e desmontagem inclusas, destinado à realização de eventos de médio e grande porte em ambiente externo. O sistema de som deve contar com equipamentos de alta performance, incluindo caixas acústicas line array ou similares, subwoofers, amplificadores, mixers, microfones com e sem fio, monitores de palco, cabos e demais acessórios necessários, dimensionados de acordo com a área do evento e rider técnico das atrações. A potência mínima instalada deve ser suficiente para atender a um público estimado de até 2.000 pessoas, garantindo nitidez e alcance do áudio em toda a extensão do espaço.

A iluminação cênica deve incluir refletores LED RGB, moving heads, canhões de luz, strobos, máquinas de fumaça e demais equipamentos de efeitos visuais, permitindo ambientação colorida e dinâmica compatível com apresentações artísticas, shows e cerimônias. Os equipamentos devem ser montados em estruturas metálicas adequadas, como trusses ou torres, com sistemas de fixação seguros, obedecendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A contratada será responsável por fornecer equipe técnica especializada para montagem, operação durante os eventos e desmontagem, bem como por garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos durante o período contratado.

Os itens descritos constituem requisitos mínimos, sendo permitida a utilização de equipamentos de qualidade similar ou superior, desde que atendam plenamente às finalidades do evento e não comprometam a performance técnica e a segurança da estrutura.



DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
<i>VB</i>	N.º <i>08</i>

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS;

Contratação de apresentações musicais ao vivo, com estrutura técnica compatível, para compor a programação artística do evento 1º Junião de Novo Horizonte, a ser realizado em diversos finais de semana do mês de junho.

As apresentações ocorrerão às sextas-feiras e aos sábados, com o calendário e a ordem das apresentações a serem definidos em conjunto com o gestor do contrato, conforme a programação oficial do evento.

As atrações deverão contemplar gêneros musicais compatíveis com a temática junina e popular, visando à valorização da cultura regional e ao entretenimento do público. As apresentações serão realizadas na Praça 09 de Julho, com estrutura adequada, conforme item do termo de referência.

Deverão ser priorizadas as contratações de artistas locais, como forma de incentivar a cultura popular, promover a produção musical do município e fortalecer a identidade cultural de Novo Horizonte. As escolhas das atrações serão feitas conforme indicação do gestor do contrato, que considerará critérios técnicos, culturais e de interesse público para a definição da grade artística.

DECORAÇÃO INCLUINDO MATERIAL;

Fornecimento de **balões decorativos** temáticos, confeccionados em tecido com estampa típica junina (xadrez, floral, listrado, entre outros), com acabamento resistente e bom padrão estético. Cada balão deverá possuir altura mínima de 30 cm, sendo devidamente preenchido com material que mantenha sua forma (papel, enchimento leve ou estrutura interna), e possuir alças ou cordões para fixação aérea ou lateral.

Os balões deverão ser entregues prontos para instalação, podendo ser pendurados ou dispostos em estruturas decorativas, conforme orientação do gestor do contrato. O número mínimo é de 20 (vinte) unidades, podendo ser distribuídos em diferentes pontos do espaço do evento para ambientação temática.

Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, com cores vivas, acabamento visual agradável e compatíveis com exposição em áreas abertas ou cobertas, durante o período do evento.

Fornecimento de **espantalhos decorativos** temáticos, confeccionados manualmente com materiais de qualidade, em estilo rústico e colorido, característicos das festas juninas. Devem apresentar roupas em tecido de algodão ou similar, com estampas xadrez ou florais, chapéu de palha, cabelos de palha ou lã, adereços diversos (remendos, lenços, botões) e expressão facial pintada ou costurada.

Sendo no mínimo 6 (seis) espantalhos em tamanho real, com altura mínima de 1,50m, com estrutura firme e base que permita a sustentação em pé, tanto em áreas internas quanto externas e 6 (seis) mini espantalhos, com altura mínima de 30cm, destinados à decoração de mesas, balcões ou entradas. Devem ter base ou suporte que permita sua fixação ou posicionamento estável.



DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
	Nº 09

Fornecimento e instalação de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) metros lineares de **bandeiras juninas temáticas**, confeccionadas em plástico resistente, com cores vivas e variadas, adequadas à ambientação de festas tradicionais de São João. As bandeiras deverão apresentar dimensões mínimas de 15 cm de largura por 17 cm de altura, fixadas em cordões resistentes, próprios para sustentação em ambientes internos e externos. As bandeiras deverão ser resistentes à ação do tempo (vento e chuva moderada), com boa fixação, e permanecer instaladas durante todo o período do evento.

Fornecimento e instalação de **mastro metálico** com altura de 7 (sete) metros, confeccionado em tubo de ferro galvanizado ou pintado, de alta resistência, adequado para uso externo e exposição prolongada às intempéries. O mastro será instalado na estrutura existente da fonte localizada na praça principal, conforme orientação e posicionamento definido pelo gestor do contrato.

O mastro deverá servir como ponto central de ancoragem e sustentação das bandeiras juninas, devendo, portanto, apresentar estrutura firme e segura, com base compatível para fixação em alvenaria ou concreto, com nivelamento adequado e travamento seguro.

Na extremidade superior do mastro deverá ser afixado um balão decorativo confeccionado em ferro, com acabamento artístico e temático, seguindo o padrão visual da festa junina. O balão poderá ser revestido com tecido ou pintura temática e deverá ser executado conforme modelo e diretrizes visuais a serem fornecidas pelo gestor do contrato.

Decoração de um **arco duplo** com 6 metros de largura e 3 metros de altura, a ser instalado na entrada da Praça, a ser definido juntamente ao Gestor do Contrato. O arco deverá ser ornamentado com elementos alusivos à Festa Junina, incluindo iluminação e acabamento de alta qualidade, garantindo destaque visual ao ponto de entrada do evento com um banner de 1m x 0,70m.

Confeção e instalação de aproximadamente **140 bandeirolas** de minimamente 0,60m x 0,40m, que serão fixadas nas mão-francesas instaladas nas ruas centrais do município. As bandeirolas deverão ser produzidas em material resistente às condições climáticas, garantindo durabilidade ao longo do evento.

A fixação deverá ser realizada de forma segura, seguindo as normas técnicas de instalação, a fim de evitar riscos à estrutura e garantir um impacto visual harmônico. Toda a execução deverá respeitar as diretrizes técnicas e estéticas estabelecidas pelo gestor do contrato, assegurando segurança, estabilidade e a preservação dos bens públicos.

CARRINHO DE PIPOCA INCLUINDO MATERIAL;

Contratação de serviço de carrinho de pipoca com operador, por período de 2 (duas) horas, destinado à distribuição gratuita ao público durante a realização do evento 1º Junião de Novo Horizonte. O serviço deverá incluir todos os insumos e materiais necessários para o preparo e entrega da pipoca, tais como milho de pipoca, óleo vegetal, sal, saquinhos descartáveis ou embalagens personalizadas, além de utensílios de preparo e higienização.



Recinto de Exposições Dr. Ulysses Guimarães, n/s - Jardim São José



turismo@novohorizonte.sp.gov.br



(17) 99669-0030

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
boa	Nº 10

O carrinho deverá estar em perfeitas condições de uso, limpo, com apresentação estética e de acordo com as normas sanitárias e de segurança vigentes. A operação será conduzida por profissional uniformizado e treinado, sendo de responsabilidade da contratada a manipulação segura dos alimentos, bem como o atendimento cordial ao público.

A pipoca deverá ser preparada na hora, com qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda do período contratado, sem limite de unidades por pessoa, respeitando o tempo de serviço. Todo o serviço será prestado nos dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de junho, na Praça 09 de Julho, sob orientação do gestor do contrato.

Reforçamos ainda que a empresa contratada será integralmente responsável pela segurança, integridade e manutenção de todos os itens fornecidos e instalados, desde a montagem até a desmontagem do evento. Qualquer dano ou necessidade de substituição de elementos deverá ser solucionado prontamente, garantindo a qualidade e o pleno funcionamento da decoração durante todo o período do evento, sempre sob supervisão do gestor do contrato.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL;

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir da emissão da nota de empenho.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão e o recebimento da nota de empenho, garantindo a execução tempestiva do contrato. O prazo máximo para a entrega e instalação completa de toda a decoração será até o dia 06/05, seguindo rigorosamente as orientações do gestor do contrato.

Caso surjam circunstâncias técnicas devidamente justificadas, que comprovem a necessidade de ajuste no cronograma, a prorrogação poderá ser avaliada e autorizada pelo gestor, desde que não comprometa a realização e a qualidade do evento.

Local de entrega/execução: Praça 09 de Julho, Centro.

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimentos definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a prestação dos serviços atende aos termos exigidos neste Termo de Referência, da proposta e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Recinto de Exposições Dr. Ulysses Guimarães, n/s - Jardim São José



turismo@novohorizonte.sp.gov.br



(17) 99669-0030

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
<i>29h</i>	N.º <i>11</i>

7 – GARANTIA

DISPENSADO;

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do 1º Junião de Novo Horizonte durante todos os finais de semana do mês de junho justifica-se pela proposta de fomentar a atividade econômica local, especialmente o comércio e o setor de serviços, por meio da criação de um ambiente festivo e temático que estimule o consumo e a permanência de munícipes e visitantes na cidade.

A ambientação junina em espaços públicos, aliada à adesão de estabelecimentos comerciais por meio de promoções temáticas, vitrines decoradas e envolvimento nas ações culturais do evento, contribui para movimentar o centro comercial e bairros, impulsionando vendas e ampliando o fluxo de pessoas ao longo de um período prolongado.

Diferente da realização concentrada em apenas um final de semana, a programação distribuída ao longo de todo o mês permite maior diluição do público, evita aglomerações excessivas e amplia as oportunidades de participação, especialmente para famílias e trabalhadores em diferentes turnos. Trata-se de um investimento mais eficaz, com retorno mais amplo em termos de visibilidade, movimentação econômica e construção de identidade cultural.

Além disso, por se tratar da primeira edição do evento em âmbito municipal, esta iniciativa visa estabelecer as bases para que o Junião de Novo Horizonte se consolide como uma tradição local nos próximos anos. A aceitação por parte do público e o engajamento do comércio serão determinantes para o fortalecimento do calendário cultural da cidade, contribuindo para a valorização das festas populares, o fortalecimento da economia criativa e a promoção do sentimento de pertencimento da população.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação da equipe: Disponibilidade de profissionais qualificados para gestão, montagem, decoração, operação técnica e logística do evento.

Capacidade operacional: Possuir equipamentos e recursos para montagem de estruturas físicas, decoração temática, sonorização e iluminação adequadas.

Execução integral dos serviços: Responsabilidade pela decoração temática, montagem e desmontagem das estruturas, contratação e gestão das atrações musicais, suporte técnico e operacional durante os dias do evento.

Cumprimento das normas legais: Atendimento às exigências legais, sanitárias, de segurança e ambientais aplicáveis.

Gestão e comunicação: Planejamento, cronograma, coordenação com o gestor do contrato e relatórios periódicos.



Recinto de Exposições Dr. Ulysses Guimarães, n/s - Jardim São José



turismo@novohorizonte.sp.gov.br



(17) 99669-0030

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
MB	N.º 12

Prazos e condições: Respeito rigoroso ao calendário do evento, com montagem e desmontagem nos prazos estabelecidos.

A decoração fornecida deverá estar alinhada com o conceito visual e temático do evento, conforme diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Turismo, através do Gestor do Contrato.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO

A empresa deverá realizar o serviço de decoração de uma única vez, não sendo autorizada a realização em etapas, visto que toda produção deverá estar pronta até o dia 06 de junho, com término previsto para o dia 28 de junho. Após esse período, a empresa realizará a remoção de toda a decoração e demais estruturas, novamente, em uma única vez.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

Outros controles, análises e fiscalização durante o período de contratação: O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços será realizada diretamente pelo fiscal e gestor do contrato, onde os mesmos deverão enviar junto à respectiva NF, o atesto de conformidade de que foi executado conforme o esperado e exigências contidas neste termo de referência.

12 – FISCAIS DO CONTRATO

A execução do objeto será fiscalizada de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referência. Devido ao quadro de funcionários deste setor e à complexidade da contratação, indicamos Fernando Ruedas Cuelhar, Diretor Municipal de Turismo, como gestor do contrato. Como fiscal da execução, indicamos André Luis Rodrigues Junior, Assessor de Direção da Diretoria de Turismo.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

13 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

A empresa contratada poderá emitir uma Nota Fiscal correspondente a 70% do valor total no ato da entrega do evento e instalação completa de toda a decoração, desde que cumpridas todas as condições de recebimento estabelecidas no contrato. O pagamento seguirá a ordem cronológica prevista.

Após a finalização do evento e a retirada integral da decoração, a empresa deverá emitir uma segunda Nota Fiscal correspondente aos 30% restantes, respeitando igualmente o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme a ordem cronológica de liquidação das obrigações da Prefeitura.

A Prefeitura de Novo Horizonte/SP reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da nota fiscal correspondente será realizado exclusivamente com RECURSOS PRÓPRIOS do município, observando rigorosamente os trâmites administrativos e financeiros previstos na legislação vigente.

Cabe destacar que, conforme aprovado em reunião e registrado em ata, o Conselho Municipal de Turismo autorizou a utilização de R\$ 28.000,00 provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, nos termos do Art. 7º, Inciso V, da Lei Ordinária Nº 4.327/17, com destinação exclusiva para o “Apoio na realização de eventos de cunho turístico”.

O desembolso dos valores ocorrerá somente após a conferência e aprovação formal dos serviços prestados, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos.

15 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação referente à realização do 1º Junião de Novo Horizonte não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) em virtude de sua natureza extraordinária e não previsível à época da elaboração do referido plano.

Trata-se de uma iniciativa inédita no município, cuja definição ocorreu após o encerramento do prazo regulamentar para inclusão de demandas no PCA, motivada por oportunidade identificada pela Administração para promover o fortalecimento da cultura local e o estímulo à economia durante o mês de junho, por meio da criação de um evento público com potencial de se tornar tradição no calendário municipal.

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PMNH	Folha
<i>29</i>	N.º <i>19</i>

Ressalta-se que o PCA é um instrumento de planejamento dinâmico, cuja função é orientar as contratações previstas com base nas necessidades identificadas até determinado período do exercício anterior, não se sobrepondo à realidade administrativa e às demandas públicas que surgem no curso da gestão.

Assim, a não previsão desta contratação no PCA não compromete sua legalidade ou legitimidade, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso. Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a ausência da contratação no PCA, não havendo impedimento para o regular prosseguimento do processo, especialmente diante do interesse público e da relevância sociocultural da medida.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$58.666,67.

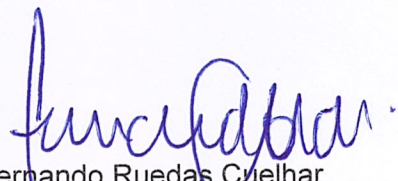
17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do OBJETO contratual.

18 – DOCUMENTO PADRÃO

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

Novo Horizonte/SP, 19 de maio de 2025.



Fernando Ruedas Cuelhar
Diretor Municipal de Turismo
Gestor do Contrato



André Luis Rodrigues Junior
Assessor da Diretoria de Turismo
Fiscal do Contrato